



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**LUCIENE MARIA PEREIRA**  
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito .....Pg 01/03

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2687      Quarta - Feira, 04 de Janeiro de 2023



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.615 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Determina, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de São José do Vale do Rio Preto, a observância, obrigatória e exclusiva, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em todos os procedimentos que envolvam contratação direta e aquisição direta, bem como os referentes a certames licitatórios.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a partir de 1º de abril de 2023 ocorrerá a revogação total da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigorando exclusivamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Considerando** o Decreto nº 3.584, de 01 de dezembro de 2021, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal do Município de São José do Vale do Rio Preto, dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo nº 9613/2022;

**Considerando** o Processo Administrativo Eletrônico nº 100/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a edição de Decreto para determinar a observância exclusiva da nova Lei de Licitações,

### DECRETA

**Art. 1º** - A partir do dia 1º de março de 2023, todos os procedimentos que envolvam contratação direta e aquisição direta, bem como os referentes a certames licitatórios, deverão observar, exclusiva e obrigatoriamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao que dispõe os artigos 15, 16, 20 e 26, da referida Norma Legal.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 04 de janeiro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretaria Municipal de Administração

**REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL**

**LEI Nº 2.392 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**Procede a Revisão Geral de vencimentos dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício de 2023 e a revisão dos subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2.244 de 17 de novembro de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o percentual de Revisão Geral dos vencimentos dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, relativos ao exercício de 2023, em 9% (nove por cento) sobre a tabela de vencimentos de 2022, incluindo os subsídios dos agentes políticos fixados pela Lei Municipal nº 2.244 de 17 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem as adequações necessárias à plena observância do disposto no art. 7º, VII da CF/88, naqueles casos em que a aplicação do disposto no artigo anterior não seja suficiente para tanto.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e as adequações necessárias, por meio de Decreto, para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de janeiro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.393 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de São José do Vale do Rio Preto a doar um veículo tipo VAN passageiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Vale do Rio Preto.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de 01 (um) veículo tipo Van passageiro com capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Vale do Rio Preto – APAE, CNPJ 36.552.552/0001-50, com as seguintes características:

MARCA	MODEL O	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI
FOR D	TRANSIT MINIBUS 410 B	2022	2022	BRANCO OXFORD	DIESEL	WF0GTTBE7N U001935

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de janeiro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão